



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0689/2021

Processo nº 2021-NBF6G- HEMOES
Pregão nº 0350-2021

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado da Atenção em Saúde **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF nº **779.664.570-87**, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no **DIO de 05/05/2020**, e a Representante Legal do HEMOES **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS**, sob nº. **0350/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº : **71.015.853/0001-4** e endereço Rua Alfredo Albano da Costa, 100 Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG Brasil - 33.400- por intermédio do seu representante legal o Sr. **DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO**, portador da **Carteira de Identidade nº MG 361.027** e do **CPF nº : 220.898.616-49** e **Marco Túlio de Souza Mourão, Brasileiro, Diretor, CPF nº. 040.935.566-60** e **RG: 884.328-SSP/MG**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS INSUMOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item **3** deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos insumos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, para aquisição de insumos, e ao tempo da celebração de cada contrato de locação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição dos insumos com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.2 - A locação dos equipamentos será formalizada através de instrumento de contrato, elaborado na forma do **Anexo V**.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.4 - No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item **8.3**.

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item **8.3**, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.6 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou assinar o contrato de locação, ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS INSUMOS

9.1 - A entrega dos insumos dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os insumos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **HEMOCENTRO COORDENADOR** - entrega no Almoarifado do HEMOES - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A entrega deverá ocorrer, de acordo com a demanda, em horário comercial, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

- **HRAS** - Hospital Roberto Arnizaut Silveiras, Rodovia Otovarino Duarte Santos Km 2, São Mateus (ES), CEP 29938-910;

- **DSPM** - Hospital da Polícia Militar, Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720;

- **HMSA** - Hospital e Maternidade Silvio Ávidos, Rua Cassiano Castelo nº 307, Centro, Colatina (ES), CEP 29700-060

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os insumos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE DOS INSUMOS

Os insumos objeto deste Registro de Preços terão validade de: Os reagentes deverão ter data de **validade mínima de 08 meses** na entrega ao almoxarifado. **Exceto** reagente de hemácias do lote II e IV que deverão ter **validade mínima de 28 dias**. Para as hemácias do lote III deve ter **validade mínima de 25 dias**. Os reagentes dos itens 1,2 e 7 do lote V poderão ter **validade mínima de 5 meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o insumo e o equipamento de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) **A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Imunohematologia do HEMOES.**

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento;**
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidora Fernando de Souza Santos (Mat 2596741), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção em Saúde

Contratante

MARCELA GONÇALVES MURAD

Coordenador Geral - HEMOES

Contratante

Dayse Maria de Magalhães Figueiredo

DIAMED LATINO AMÉRICA S.A

Contratada

Marco Túlio de Souza Mourão

DIAMED LATINO AMÉRICA S.A

Contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMO PARA IMUNOHEMATOLOGIA EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
5	141274	1	KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS PI, LEA, LEB, LUA, LUB, CTL EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	2000
	141275	2	KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS K (CELLANO), KPA, KPB, JKA, JKB, CTL EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	2500
	141276	3	KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS: M (MAIUSCULO), N (MAIUSCULO), S (MAIUSCULO), S (MINUSCULO), FYA, FYB; COM RESPECTIVOS SOROS REAGENTES EM GEL: M (MAIUSCULO), N (MAIUSCULO), S (MAIUSCULO), S (MINUSCULO), FYA, FYB TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	2500
	147706	4	SORO TESTE P/O "PERFIL DE ANTIGENOS III"; PRODUTO: SORO TESTE PARA O "PERFIL DE ANTIGENOS III"; TIPO: SORO TESTE PARA O "PERFIL DE ANTIGENOS III" PRONTO PARA USO; FINALIDADE: UTILIZADO PARA A DETERMINACAO DOS ANTIGENOS M,N,S,S,FYA E FYB; COMPONENTES: CONTEUDO ANTI-M MONOCLONAL(LINHAGEM CELULAR LM 110/140)E ANTI-N MONOCLONAL (LINHAGEM CELULAR 1422C7); ANTI-S,ANTI-S,ANTI-FYA,ANTI-FYB(HUMANOS); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE,PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	2500
	38709	5	DILUENTE 1(SOLUCAO DE BROMELINA MODIFICADA); PRODUTO: DILUENTE 1; TIPO: DILUENTE 1-SOLUCAO DE BROMELINA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADA PARA PREPARO DE SUSPENsoES DE HEMACIAS E REATIVO PARA TESTES ENZIMATICOS EM IMUNOHEMATOLOGIA PELA TECNICA DE GEL-CENT RIFUGACAO; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO CO M 02 FRASCOS DE 100 ML	CONJ. COM 2 FRASCOS	14
	66733	6	SOLUCAO PARA USO NA SEPARACAO DE ANTICORPOS NA SUPERFICIE DAS HEMACIAS POR TECNICA DE ELUICAO ACIDA. APRESENTACAO: 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO CONCENTRADA DE LAVAGEM COM 30 ML CONTENDO TAMPAO DE GLICINA/NACL. 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO COM 10 ML CONTENDO TAMPAO ACIDO DE GLICINA COM INDICADOR DE COR, PRONTO PARA USO. 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO TAMPAO COM 10 ML CONTENDO TAMPAO DE TRIS COM ALBUMINA BOVINA (1,2%), PRONTO PARA USO; APRESENTACAO: CAIXA COM 3 FRASCOS.	CAIXA	6
	38705	7	CARTAO MONOESPEC-TESTE COMPL ANTIGLOBULINA DIRETO; PRODUTO: CARTAO MONOESPECIFICO IGG,IGA,IGM,C3C,C3D E CONTROLE; TIPO: CARTAO MONOESPECIFICO IGG,IGA,IGM,C3C,C3D E CONTROLE PELO METODO DE GEL CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: ESTUDO COMPLETO DO TESTE DE ANTIGLOB ULINA DIRETO(TAD); COMPONENTES: MISTURA EM GEL COM ANTIGLOBULINAS HUMANAS ANTI-IGG,IGM,IGA,C3D,C3C ; INSTRUcoes:	CAIXA	50





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA MÍNIMO 12 CARTÕES		
	175231	8	FRASCO CONTENDO SORO DE ORIGEM HUMANA PARA FENOTIPAGEM DO ANTIGENO DIEGO ^a PELA TÉCNICA DE LISS/COOMBS SEM LAVAGEM ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	140
	25441	9	DITIOTREITOL; NOME PRODUTO: 1,4-DITIOTREITOL (DDT, CLELAND'S REAGENT) BUP B304; FÓRMULA: C ₄ H ₁₀ O ₂ S ₂ ; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	20
	97223	10	SERVIÇO; TÍTULO: LOCAÇÃO; SUBTÍTULO: CENTRIFUGA PARA TÉCNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	MENSAL	12
	234716	11	SERVIÇO; TÍTULO: LOCAÇÃO; SUBTÍTULO: LEITORA AUTOMÁTICA PARA CARTÕES PARA TÉCNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA	MENSAL	12
	97226	12	SERVIÇO; TÍTULO: LOCAÇÃO; SUBTÍTULO: PIPETA MANUAIS DE 0 A 300 MICROLITROS.	MENSAL	12

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento;**
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos **e instalação de equipamento.**

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o insumo e o equipamento de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Imunohematologia do HEMOES.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 - a 3.3 -**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1 -**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - 5.10. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6 - As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo nº 94349, conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote.

7 - As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

LOTE 5 – ITEM 1

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS P1, LEA, LEB, LUA, LUB, CTL EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 141274	HEMOES	400	2000	TESTE

LOTE 5 – ITEM 2

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS K (CELLANO), KPA, KPB, JKA, JKB, CTL EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 141275	HEMOES	500	2500	TESTE

LOTE 5 – ITEM 3

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS: M (MAIUSCULO), N (MAIUSCULO), S (MAIUSCULO), S (MINUSCULO), FYA, FYB; COM RESPECTIVOS SOROS REAGENTES EM GEL: M (MAIUSCULO), N (MAIUSCULO), S (MAIUSCULO), S (MINUSCULO)	HEMOES	500	2500	TESTE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(MINUSCULO), FYA, FYB TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. SIGA: 141276				
--	--	--	--	--

LOTE 5 – ITEM 4

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SORO TESTE P/O "PERFIL DE ANTIGENOS III"; PRODUTO: SORO TESTE PARA O "PERFIL DE ANTIGENOS III"; TIPO: SORO TESTE PARA O "PERFIL DE ANTIGENOS III" PRONTO PARA USO; FINALIDADE: UTILIZADO PARA A DETERMINACAO DOS ANTIGENOS M,N,S,S,FYA E FYB; COMPONENTES: CONT ENDO ANTI-M MONOCLONAL(LINHAGEM CELULAR LM 110/140)E ANTI-N MONOCLONAL (LINHAGEM CELULAR 1422C7); ANTI-S,ANTI-S,ANTI-FYA,ANTI-FYB(HUMANOS); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE,PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA 147706	HEMOES	500	2500	TESTE

LOTE 5 – ITEM 5

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
DILUENTE 1(SOLUCAO DE BROMELINA MODIFICADA); PRODUTO: DILUENTE 1; TIPO: DILUENTE 1-SOLUCAO DE BROMELINA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADA PARA PREPARO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS E REATIVO PARA TESTES ENZIMATICOS EM IMUNOHEMATOLOGIA PELA TECNICA DE GEL-CENT RIFUGACAO; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO CO M 02 FRASCOS DE 100 ML. CÓDIGO SIGA 38709.	HEMOES	2	14	CONJUNTO

LOTE 5 – ITEM 6

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
SOLUCAO PARA USO NA SEPARACAO DE ANTICORPOS NA SUPERFICIE DAS HEMACIAS POR TECNICA DE ELUICAO ACIDA. APRESENTACAO: 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO CONCENTRADA DE LAVAGEM COM 30 ML CONTENDO TAMPAO DE GLICINA/NACL. 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO COM 10 ML CONTENDO TAMPAO ACIDO DE GLICINA COM	HEMOES	2	6	CAIXA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

INDICADOR DE COR, PRONTO PARA USO. 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO TAPAO COM 10 ML CONTENDO TAPAO DE TRIS COM ALBUMINA BOVINA (1,2%), PRONTO PARA USO; APRESENTACAO: CAIXA COM 3 FRASCOS. CÓDIGO SIGA 66733				
---	--	--	--	--

LOTE 5 – ITEM 7

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
CARTAO MONOESPEC-TESTE COMPL ANTIGLOBULINA DIRETO; PRODUTO: CARTAO MONOESPECIFICO IGG,IGA,IGM,C3C,C3D E CONTROLE; TIPO: CARTAO MONOESPECIFICO IGG,IGA,IGM,C3C,C3D E CONTROLE PELO METODO DE GEL CENTRIFUGACAO; FINALIDADE: ESTUDO COMPLETO DO TESTE DE ANTIGLOB ULINA DIRETO(TAD); COMPONENTES: MISTURA EM GEL COM ANTIGLOBULINAS HUMANAS ANTI-IGG,IGM,IGA,C3D,C3C ; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALI DADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICA CAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONS AVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA MINIMO 12 CARTOES CODIGO SIGA 38705.	HEMOES	10	50	CAIXA

LOTE 5 – ITEM 8

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
FRASCO CONTENDO SORO DE ORIGEM HUMANA PARA FENOTIPAGEM DO ANTIGENO DIEGO ^a PELA TECNICA DE LISS/COOMBS SEM LAVAGEM ATRAVES DO METODO DE GEL-CENTRIFUGACAO. INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CÓDIGO SIGA: 175231	HEMOES	30	140	TESTE

LOTE 5 – ITEM 9

Descrição/Características mínimas	Local	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade de Medida
DITIOTREITOL; NOME PRODUTO: 1,4-DITIOTREITOL(DDT, CLELAND'S REAGENT)BUP B304; FORMULA: C4H1002S2; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTICACAO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; UNIDADE DE FORNECIMENTO:GRAMA. CÓDIGO	HEMOES	4	20	GRAMA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

SIGA 25441.				
--------------------	--	--	--	--

LOTE 5 – ITEM 10

Descrição/Características mínimas	Local	Unidade de Medida	Quant.	Quant. equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: CENTRIFUGA PARA TECNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA CÓDIGO SIGA: 97223 Quantidade: 02	HEMOES	MENSAL	12	02

LOTE 5 – ITEM 11

Descrição/Características mínimas	Local	Unidade de Medida	Quant.	Quant de Equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: LEITORA AUTOMÁTICA PARA CARTÕES PARA TÉCNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA CÓDIGO SIGA: 234716 Quantidade: 01	HEMOES	MENSAL	12	01

LOTE 5 – ITEM 12

Descrição/Características mínimas	Local	Unidade de Medida	Quant.	Total de equipamentos
SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: PIPETAS MANUAIS DE 0 A 300 MICROLITROS. SIGA: 97226 Quantidade: 02	HEMOES	MENSAL	12	02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0688/2021

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0688/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0350/2021**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ITEM	CODIGO DOSIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	141274	KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS P1, LEA, LEB, LUA, LUB, CTL EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	DiaMed	2000	29,8200	59.640,00
2	141275	KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS K (CELLANO), KPA, KPB, JKA, JKB, CTL EM GEL TOTALMENTE AUTOMATIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	DiaMed	2500	35,5300	88.825,00
3	141276	KIT PARA FENOTIPAGEM e KIT PARA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS: M (MAIUSCULO), N (MAIUSCULO), S (MAIUSCULO), S (MINUSCULO), FYA, FYB; COM RESPECTIVOS SOROS REAGENTES EM GEL: M (MAIUSCULO), N (MAIUSCULO),	TESTE	DiaMed	2500	18,0000	45.000,00

4	147706	SORO TESTE P/O "PERFIL DE ANTIGENOS III"; PRODUTO: SORO TESTE PARA O "PERFIL DE ANTIGENOS III"; TIPO: SORO TESTE PARA O "PERFIL DE ANTIGENOS III" PRONTO PARA USO; FINALIDADE: UTILIZADO PARA A DETERMIN	TESTE	DiaMed	2500	28,3300	70.825,00
5	38709	DILUENTE 1(SOLUCAO DE BROMELINA MODIFICADA); PRODUTO: DILUENTE 1; TIPO: DILUENTE 1-SOLUCAO DE BROMELINA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADA PARA PREPARO DE SUSPENSOES DE HEMACIAS E REATIVO PARA	CONJ. COM 2 FRASCOS	DiaMed	14	290,0000	4.060,00
6	66733	SOLUCAO PARA USO NA SEPARACAO DE ANTICORPOS NA SUPERFICIE DAS HEMACIAS POR TECNICA DE ELUICAO ACIDA. APRESENTACAO: 1 (UM) FRASCO DE SOLUCAO CONCENTRADA DE LAVAGEM COM 30 ML CONTENDO TAMPÃO DE	CAIXA	DiaMed	6	350,7000	2.104,20
7	38705	CARTAO MONOESPEC-TESTE COMPL ANTIGLOBULINA DIRETO; PRODUTO: CARTAO MONOESPECIFICO IGG, IGA, IGM, C3C, C3D E CONTROLE; TIPO: CARTAO MONOESPECIFICO IGG, IGA, IGM, C3C, C3D E CONTROLE PELO METODO DE GEL	CAIXA	DiaMed	50	400,0000	20.000,00
8	175231	FRASCO CONTENDO SORO DE ORIGEM HUMANA PARA FENOTIPAGEM DO ANTIGENO DIEGO ^a PELA TECNICA DE LISS/COOMBS SEM LAVAGEM ATRAVESDO METODO DE GEL-	TESTE	DiaMed	140	34,1700	4.783,80



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		CENTRIFUGAÇÃO. INSTRUÇÕES: APRESENTAR					
9	25441	DITIOTREITOL; NOME PRODUTO: 1,4-DITIOTREITOL(DDT, CLELAND'S REAGENT)BUP B304; FORMULA: C4H1002S2; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM:	GRAMA	DiaMed	20	120,0000	2.400,00
10	97223	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: CENTRIFUGA PARA TECNICA EMGEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	MENSAL	DiaMed	12	660,0000	7.920,00
11	234716	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: LEITORA AUTOMATICA PARACARTOES PARA TECNICA EM GEL TESTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA	MENSAL	DiaMed	12	1.660,000 0	19.920,00
12	97226	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: PIPETA MANUAIS DE 0 A 300MICROLITROS.	MENSAL	DiaMed	12	206,0000	2.472,00

VALOR TOTAL..... R\$ 327.950,00

REPRESENTANTE LEGAL: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº: **71.015.853/0001-45**, endereço Rua Alfredo Albano da Costa, 100 Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG Brasil - 33.400- por intermédio do seu representante legal o Sr. **DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO**, portador da **Carteira de Identidade nº** MG 361.027 e do **CPF nº : 220.898.616-49** e **Marco Túlio de Souza Mourão, Brasileiro, Diretor, CPF nº. 040.935.566-60** e **RG: 884.328-SSP/MG.**



ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 05/08/2021 16:07:26 -03:00

MARCELA GONCALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

SESA - HEMOES

assinado em 09/08/2021 17:00:08 -03:00

DAYSE MARIA DE MAGALHAES FIGUEIREDO

CIDADÃO

assinado em 10/08/2021 08:17:40 -03:00

MARCO TULIO DE SOUZA MOURÃO

CIDADÃO

assinado em 09/08/2021 17:27:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2021 10:18:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NOEMIA ROSA RAMOS (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-ST9564>